

Lei nº 139-68

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 115-67 de 19 de dezembro de 1967.

Alcides Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andaraína, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: O artigo 1º da Lei Municipal nº 115-67 de 19 de dezembro de 1967, fica sem efeito e passa a ter a seguinte redação:

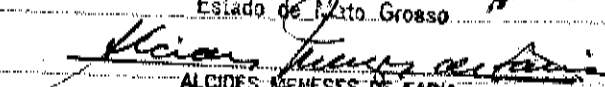
Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Abono de Natal" aos funcionários públicos municipais, à base de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos atuais daqueles que tenham mais de um ano de serviço, e 50% (cinquenta por cento) daqueles de menos de um ano de serviço.

Parágrafo único: - O referido no artigo 1º, vigorará somente para o exercício de 1968.

Artigo 2º: - Persegadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andaraína, 13 de dezembro de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andaraína
Estado de Mato Grosso


ALCIDES MENESES DE FARIA
Prefeito Municipal